



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 276

Autoriza assinatura de convênio

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o BEMGE S/A., para implantação de uma Unidade Bancária do referido Banco nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do referido convênio correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 26 de setembro de 1989

Edson Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira

Secretário